



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. <u>33570</u>	pág. <u>1 e 3</u>
de: <u>26 / 04 / 17</u>	
Caderno: <u>Pub. Diversas</u>	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 047/2017	
INTERESSADO (A):	Odin Barbosa de Oliveira
ASSUNTO:	Homologação da Prestação de Contas de projeto contemplado com passagem aérea no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital nº 001/2013.
PROCESSO Nº:	062.01395.2013-FAPEAM


DECISÃO DO PLENÁRIO


O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando o Despacho s/nº da Diretoria Técnico-Científica – DITEC, informando que tendo em vista a impossibilidade da apresentação dos comprovantes de embarque originais, a Prestação de Contas apresentada pelo pesquisador **Odin Barbosa de Oliveira**, contemplado com passagem aérea no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE – Edital nº 001/2013, por meio da Decisão nº 086/2013-CD/FAPEAM foi aprovada com ressalvas pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC,


DECIDIU:

HOMOLOGAR com ressalvas a Prestação de Contas apresentada pelo pesquisador **Odin Barbosa de Oliveira**, pelo fato da não apresentação dos comprovantes de embarque originais, não constituírem motivos suficientes a ensejar ilegalidade da despesa ou dúvidas quanto a destinação na aplicação dos recursos concedidos a sua finalidade, vez que a falha apresentada na documentação do beneficiário (cópia dos comprovantes de embarque) no Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital nº 001/2013, é de natureza meramente formal, e em face de sua relevância diminuta, entendemos que poderá ser aplicado o princípio da razoabilidade já que não será razoável nem proporcional impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância do defeito.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 08 de fevereiro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro